



PL./0257.2/2013

PROJETO DE LEI



Dispõe sobre a implantação do Selo Amigo do Idoso, destinado às entidades de atendimento ao idoso no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Selo Amigo do Idoso às entidades de atendimento ao idoso, em conformidade com as Leis federais nºs 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º O Selo Amigo do Idoso destina-se a avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades de atendimento aos idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centros de convivência, casas lares, oficinas abrangidas, dentre outras determinadas em regulamento.

Art. 3º Farão jus ao Selo Amigo do Idoso as entidades que primarem no atendimento ao idoso, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas.

Art. 4º O Selo Amigo do Idoso será concedido, anualmente dentro de critérios a serem regulamentados, pelo Conselho Estadual do Idoso, que deverá manter equipes permanentes de avaliação das entidades de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente

57ª Sessão de 10.07.13

Às Comissões de:

Justiça
Direitos e Garantias

Secretário



JUSTIFICATIVA

Objetivo do projeto de lei em tela é a implantação do Selo Amigo do Idoso, destinado às entidades de atendimento ao idoso, localizadas no Estado de Santa Catarina.

A melhor forma de apurarmos a qualificação da instituição é através da fiscalização bem como atestar que, aquela instituição trata o idoso com o devido respeito e tratamento adequados, Isso, em tese, auxilia a população interessada em avaliar o melhor serviço e a qualidade instituição.

Diante do exposto, entendemos que essa seja uma medida de grande relevância social, por isso peço apoio aos meus ilustres Pares, para aprovação do projeto de lei em tela.


Deputado Darci de Matos